DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Comunicados 2
Convocação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Outros Atos 3

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 9
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

Conselhos Municipais 38
Conselhos Municipais 38
Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC 38

IMP - Instituto Municipal de Previdência 42
Atos Administrativos 42
Outros atos administrativos 42

Poder Legislativo 42
Atos Legislativos 42
Atos de Mesa 42
Resumo da Sessão 43
Atos de Pessoal 44
Portarias 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reestabelecimento das instalações elétricas e de iluminação na Avenida Brasil no município de São José do Rio Pardo/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes dos autos, nos seguintes termos:

3G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 44.335.031/0001-79				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN MEDIDA**	**QNT**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada para reestabelecimento das instalações elétricas e de iluminação na Avenida Brasil no município de São José do Rio Pardo/SP.	SERV.	1	R$ 27.326,86
VALOR TOTAL:				R$ 27.326,86

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 03 de setembro de 2025.

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

.....

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos as Professoras Auxiliares de Educação Especial para participarem da formação sobre a aplicação dos protocolos de Transtornos de Aprendizagem, a realizar-se nos seguintes dias:

Dias: 11/09/2025 e 16/09/2025

Horário: das 7h às 11h

Local: Anfiteatro da Secretaria da Educação

A presença é fundamental para garantir a compreensão e a correta aplicação dos protocolos no acompanhamento pedagógico.

Atenciosamente,

Secretaria da Educação

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Edital de Convocação – Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública a realização de AUDIÊNCIA, conforme segue:

Audiência Pública referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (LOA-2026)

Data: 16/09/2025

Local: Câmara Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro – São José do Rio Pardo/SP.

Horário: 19:30h.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os temas a serem abordados.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2025.

.....

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI No 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI No 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II (Critérios de Avaliação), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

Dos Projetos **PENDENTES** por estar em desacordo com o **subitem 6.2** *(documentos para inscrição),* segue a lista de projetos:

MÓDULO ÚNICO							
Ordem	**ID do Projeto**	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Cota**	**Tipo**	**Pontuação**
1	2671	Elaine de Paula Martins	Nome do seu projeto	-	-	-	Não enviou documentação necessária para análise.
2	1451	Elaine de Paula Martins	Nome do seu projeto	-	-	-	Não enviou documentação necessária para análise.
3	1448	Elaine de Paula Martins	Nome do seu projeto	-	-	-	Não enviou documentação necessária para análise.

4	2595	51.684.654 José Guilherme Pereira dos Santos	Ponto de Cultura / Cia Erva Doce	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	Cadastro com o nome divergente com a ficha de inscrição.

Dos Projetos **DESCLASSIFICADOS** por estar em desacordo com os **subitem 3.3** *(Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado),* segue a lista de projetos*:*

MÓDULO ÚNICO						
Ordem	**ID do Projeto**	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Cota**	**Tipo**	**Pontuação**
	2632	GABRIELA MARSULA BATISTA	Ponto de Cultura Cia de Artes D'Luna	NÃO	-	PROJETO DUPLICADO.

Dos Projetos **CLASSIFICADOS:** Após análise, realizada pelos pareceristas, com regras e vedações presentes no edital em evidência, com a somatória das notas e a média final acima de 50,0 (cinquenta) pontos, conforme disposto no **item 3.2., I**, segue a lista dos projetos classificados preliminarmente:

MÓDULO ÚNICO							
Ordem	**ID do Projeto**	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Cota**	**Tipo**	**Pontuação**
1	2648	Gentil Alvaro Venâncio	Arte e Cultura Gingando e Educando	Categoria 2	SIM	PESSOA	76

						NEGRA	
2	2651	SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	Cia D'Artes	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	75
3	2664	José Antonio Tobias	TRADISAMBA	Categoria 2	SIM	PESSOA NEGRA	73
4	2591	Elaine de Paula Martins	Sarau do Grito	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	59
5	2622	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Categoria 1	NÃO	-	92
6	2649	Luís Filipe Victorio Fontão	SAMBA DO CHICÃO	Categoria 2	NÃO	-	73
7	2639	GABRIELA MARSULA BATISTA	Nome do seu projeto	Categoria 3	NÃO	-	64
8	2601	Adenilson João Ferreira	Grupo Percussivo Maracatu Morro Vale do Sol	Categoria 2	NÃO	-	63

Próximos passos conforme os itens e subitens:
Recurso

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no *site* da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, no mesmo endereço utilizado para a inscrição, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no site da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

Habilitação

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital:

I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-ainformacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passoa-passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Turismo e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no site da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº 2071/2025

A SAERP de São José do Rio Pardo-SP torna público o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Legislação: Art.75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 7.688, de 10 de julho de 2024; Demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 10/09/2025;
PROPOSTAS ATÉ O DIA: 10/09/2025 às 08h00min;
Data e horário da fase de lances: 10/09/2025, às 8h30min;
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br - (41) 3097-4600
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da Plataforma BLL e disponibilizado em sítio eletrônico oficial da SAERP através do link https://saerp.sp.gov.br/.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos de correntes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s)anexo(s);

2.6.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo global/lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação e, caso necessário, o gestor examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,desde que insanável.

5.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado odisposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** são:
6.1.1. Habilitação jurídica
6.1.2. Para a Habilitação Jurídica, será exigido conforme o caso:
6.1.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
6.1.7. OBS* Os documentos descritos no subitem “6.2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
6.1.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

6.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional dePessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.1.10. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) porelas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
6.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condiçãomediantea apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.1.17. **Declaração de que:**
6.1.18. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a administração pública;
6.1.19. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.1.20. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
6.1.21. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6.1.22. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (ou que não se aplica).
6.1.23. O fornecedor organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

6.1.24. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.25. **OBS* O licitante poderá (preferencialmente) utilizar a declaração unificada disponibilizada no ANEXO IV;**

6.1.26. **Qualificação Econômico-financeira**

6.1.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.28. **Qualificação Técnica**

6.1.29. Não será exigido atestado de capacidade técnica para a presente contratação.

6.1.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.31. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21,inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.32. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.33. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários àexecução contratual;

6.1.34. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.35. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.36.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6.1.37. **Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;**

6.1.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.39. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 20, §2º, do Decreto Municipal n. 7688/2024).

6.1.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.45. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.1.46. Na hipótese deo fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura poderá ser por meio digital.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

penalidade mais grave;

e) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

f) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

g) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º):

a) A natureza e agravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contratoou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2. Republicar o presente aviso comum a nova data;

9.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

suas propostas ea Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto a este Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

ÁGUA É VIDA · ÁGUA COM QUALIDADE É SAÚDE
SAERP
SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA 0004/2025
PROC. ADM. N.º 2071/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de conjunto Motobomba com entrada energia, conexões hidráulica (entradas e saídas) completas com registros e válvulas de retenção, com painel de acionamento e proteções para abastecimento de reservatório. Com: Vazão mín. 15m³/h - Vazão Máx.: 20m³/h; Altura manométrica 50mca	UNID	1	R$ 14.386,78	R$ 14.386,78
2	Aquisição e instalação de painel de acionamento manual e automático com chave boia e com comando a distância para motobomba. Com: Vazão mín.: 15m³/h – Máx.: 20m³/h; Altura Manométrica 50mca.	UNID	1	R$ 10.663,00	R$ 10.663,00
					VALOR TOTAL: R$ 25.049,78

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1° da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.049,78 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme apresentado na tabela.

1.3.1. O custo total estimado terá caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A omissão dos valores possibilita uma fase de lances mais justa e ao encontro dos interesses da Administração Pública, propiciando, em via de regra, maiores descontos.
1.4. Local de entrega/execução do objeto: Bairro Villa do Sol.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
3.1. A descrição da solução como um todo se encontra nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A entrada de energia elétrica deve ser adequada ao sistema da Motobomba e a capacidade deve ser compatível com a demanda local, conforme as leis e diretrizes.
4.2. O requisito básico para o fornecimento do objeto é que a empresa seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica, conforme especificado no termo de referência.
4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.2.1. Manter até a data definitiva da entrega do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes;
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
4.4.1. A presente licitação não apresenta complexidade, e a entrega do material ocorrerá uma única vez, sem comprometer o cumprimento das obrigações estabelecidas.
4.4.2. A exigência de garantia, por sua própria natureza, tende a gerar um custo adicional que, em regra, seria incorporado às propostas dos licitantes, resultando no repasse desse encargo à própria Administração contratante. Dessa forma, tal exigência contraria o princípio da economicidade na contratação.
4.4.3. A exigência de garantia pode reduzir o número de participantes interessados, impactando negativamente a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. O prazo para a execução do contrato terá início na emissão da ordem de compra.
5.2. Prazo para entrega do objeto: 03 dias úteis após emissão da ordem de compra.
5.3. A Contratada deverá executar a entrega de acordo às regulamentações e normas legais aplicáveis.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

5.4. Do Recebimento do Objeto:
5.4.1. As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
5.4.2. Será recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
5.4.3. Será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.5. Cabe à CONTRATADA:
5.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e qualquer anormalidade de caráter urgente;
5.5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de convocação;
5.5.3. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.5.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
5.5.5. A CONTRATADA deverá responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
5.5.6. Cumprir os prazos estipulados;
5.5.7. A CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às recomendações;
5.5.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).
5.6. Cabe à CONTRATANTE:
5.6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento na forma deste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
5.6.2. A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos objetos ora contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela (s) fiscal (is) do contrato João Pedro da Silva – Engenheiro Civil – SAERP – CPF: 464.946.238-08, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

6.4. O gestor do contrato Daniel Garcia Cobra Monteiro - SAERP – CPF: 324.771.008-66, administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

6.9. Nos casos em que se forem constatados irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, as medidas administrativas serão tomadas e a nulidade do contrato se dará conformes os dispostos do art. 147 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.3. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, com a seleção de proposta sob o critério de julgamento de menor preço.

8.1.1. A contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

8.2. Para o objeto da presente dispensa, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois seu modelo não atende aos requisitos de especialização técnica, qualificação profissional e capacidades operacionais exigidos. Além disso, a ausência de vínculo empregatício tradicional pode comprometer a responsabilidade técnica e a continuidade do contrato, conforme respaldado pela legislação e jurisprudência.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.
8.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.4.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.4.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.4.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.4.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.4.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.4.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.4.19. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL MÍNIMO de 5% do valor total estimado da contratação.
8.4.20. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.4.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
8.4.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
8.4.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.4.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.4.25. Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica apenas para a execução da instalação das Motobomba, de modo a certificar que a empresa possui a aptidão técnica para realizar de forma satisfatória os serviços previstos, incluindo instalação, testes e entrega final operacional

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

do equipamento.
8.4.26. A comprovação de aptidão poderá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando aplicável, demonstrando experiência proporcional à complexidade do serviço, limitada a 50% do objeto, como forma de assegurar a execução adequada sem exigir experiência integral anterior.
8.4.27. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme conveniência do licitante.
8.4.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.4.29. A exigência visa assegurar que a empresa possua qualificação compatível com a complexidade da demanda, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, garantindo a segurança e a viabilidade técnica da solução proposta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Recurso: Fonte 1
Ficha: 519
9.2. Os pagamentos referentes aos objetos a serem entregues serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em conformidade com o disposto no contrato.
9.3. As faturas correspondentes aos objetos a serem entregues deverão ser emitidas pelo contratado em nome da Prefeitura Municipal que efetuará o pagamento.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

João Pedro da Silva
Engenheiro Civil – SAERP

ÁGUA É VIDA · ÁGUA COM QUALIDADE É SAÚDE
SAERP
SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o termo de referência do objeto demandando, conforme artigo 72, VIII da lei 14.133/2021, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP. Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

MODELO PROPOSTA
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dispensa de Licitação nº 04/2025
Processo adm. nº 2071/2025

1. DADOS DA EMPRESA
a) Razão Social:
b) CNPJ (MF) nº:
c) Representante(s) legal(is):
d) CPF: RG:
e) Inscrição Estadual nº:
f) Endereço:
g) Cidade: Estado: CEP:
h) Telefone: E-mail:

- **Dados Bancários para pagamento:**

Banco: Conta corrente: Agência:

2. Tabela de itens e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de conjunto Motobomba com entrada energia, conexões hidráulica (entradas e saídas) completas com registros e válvulas de retenção, com painel de acionamento e proteções para abastecimento de reservatório. Com: Vazão mín. 15m³/h - Vazão Máx.: 20m³/h; Altura manométrica 50mca	UNID	1		
2	Aquisição e instalação de painel de acionamento manual e automático com chave boia e com comando a distância para motobomba. Com: Vazão mín.: 15m³/h – Máx.: 20m³/h; Altura Manométrica 50mca.	UNID	1		
					VALOR TOTAL:

Valor total por extenso:
3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo servidor

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

competente.

4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

5. Declaramos que estamos cientes e concordamos com todos os prazos e condições estabelecidos.

6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Nome do representante legal e assinatura

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2025 ID nº XXXX
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Processo Licitatório nº 2071/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAERP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado (SAERP) doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outrolado, a (EMPRESA), CNPJ n.º, com endereço estabelecido na Rua, nº , no bairro, na cidade de, CEP: neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. (a)**,** inscrito no CPF sob nº**,** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, decorrente da Dispensa de Licitação nº **04/2025,** objeto do processo administrativo nº **2071/2025**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP.
1.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação;
1.3.3. A proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E
2.1. Os serviços serão prestados na forma do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 2071/2025.
2.2. O preço, a quantidade e a especificação dos fornecimentos contratados encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.3. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias e indiretas, inclusive tributos, encargos, taxas e seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto deverá ser executado de forma imediata após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;
3.2. O prazo para entrega dos bens será de 03 (três) dias úteis.
3.3. A execução observará os seguintes moldes:
3.3.1. As requisições devem conter dados da requisição, partes, processo e contrato.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

3.3.2. A requisição pode ser enviada por qualquer meio que comprove o recebimento.
3.3.3. Se enviada eletronicamente, o prazo de entrega começa no primeiro dia útil seguinte.
3.3.4. Caso a entrega não ocorra na data indicada, a CONTRATADA deverá justificar previamente.
3.3.5. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 07h00 às 16h00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha: 753

ITEM DESPESA: 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DO GOVERNO: 0123-SUPORTE OPERACIONAL - SAERP
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2176-MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ESGOTO
FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
FONTE DE RECURSO: 04-RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
APLICAÇÃO: 110-GERAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Categoria: 40000000-DESPESAS DE CAPITAL
Grupo: 44000000-INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 44900000-Aplicações Diretas
ELEMENTO: 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Cumprir as especificações do Termo de Referência.
6.2. Fornecer o objeto conforme edital, contrato e legislação aplicável.
6.3. Se não entregar no prazo, estará sujeita às sanções previstas.
6.4. **Substituir produtos recusados em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município.**
6.5. Arcar com despesas de embalagem, transporte, tributos, etc.
6.6. Responder pela qualidade dos produtos durante a vigência do contrato.
6.7. Reparar danos decorrentes de negligência de seus funcionários.
6.8. Emitir nota fiscal na entrega do objeto.
6.9. Cumprir as reservas legais de cargos previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 116.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o material conforme o contrato.
7.2. Exigir o cumprimento das condições do edital.
7.3. Acompanhar a execução do contrato de forma ampla e completa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O contrato será executado conforme as cláusulas e a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente.
8.3. A execução será acompanhada pelo fiscal João Pedro da Silva ou substituto.
8.4. O fiscal registrará as ocorrências e determinará providências.
8.5. O fiscal informará superiores sobre situações que exijam decisão fora de sua competência.
8.6. O gestor João Pedro da Silva administrará o contrato conforme designação.
8.7. O contratado será responsável por vícios ou defeitos no objeto.
8.8. O contratado responderá por danos à Administração ou a terceiros.
8.9. O contratado será o único responsável pelos encargos decorrentes da execução.
8.10. A inadimplência não transfere ônus à Administração.
8.11. Antes do pagamento, deverão ser apresentadas CND, CRF e CNDT atualizadas, se não disponíveis no sistema.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e relatório.
9.2. O pagamento está condicionado à:
9.2.1. Atestado de entrega pela Secretaria;
9.2.2. Apresentação de CND/INSS e CRF/FGTS atualizadas.
9.3. Os pagamentos terão retenções conforme IN 1.234/2012 e IN 2.145/2023 – RFB.
9.4. Demais condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1. Após um ano, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-e.
10.2. O reajuste aplica-se exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após esse prazo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SAERP
CONTRATADA: ____CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamenteao aludido processo, serão publicadosno Diário Oficial do Estado,Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São José do Rio Pardo,____de ____de 2025.

CONTRATANTE
Nome e Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e Cargo: E-mail:

Assinatura: ____

(*).Facultativo. Indicar quando já constituído

ÁGUA É VIDA · ÁGUA COM QUALIDADE É SAÚDE
SAERP
SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº_____,com sede na _____, através de seu representante legal infra- assinado, declara que:

- Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a administração pública;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (ou declara que tal exigência não se aplica);
- Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

( ) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
Marcar este item caso se enquadre como cooperativa.

( ) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal para a assinatura do contrato/ata de registro de preços da empresa é o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF n_____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (nome legível e cargo)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo do Estado de São Paulo
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]

RESOLUÇÃO Nº09 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução do CMDCA nº18 de 13 de dezembro de 2023 que *estabelece as formas de doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, admitindo doações e destinações direcionadas.*

Considerando: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente os artigos 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando: Que a garantia de prioridade compreende: (...) a destinação privilegiada de recursos públicos na área relacionada com a proteção à infância e à juventude – Artigo 4º do ECA;

Considerando: Que a partir desse respaldo legal, houve dispositivos complementares modificativos e regulamentares a essa norma, através da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 – art. 10, Lei Federal 9250, de 26 de dezembro de 1991 – art. 12, decreto nº 794, de 05 de abril de 1993,
Instrução Normativa nº 86, de 26 de outubro de 1994 e Lei Federal nº 9352, de 10 de dezembro de 1997 – art. 10 e art. 22;

Considerando: **Lei n.º 14.692/2023**. Que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) – possibilita aos doadores de recursos aos fundos dos direitos da criança e do adolescente **a destinação dos valores para projetos específicos das organizações aprovados pelos conselhos.**

Considerando: A Lei Municipal nº 4.486, 17 de abril de 2015 **q**ue cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando: O pleno exercício da nossa cidadania, contribuindo para a oxigenação das finanças públicas, decodificando os mecanismos orçamentários e tornando-os mais transparentes e inteligíveis para a Sociedade Civil Organizada, sustentada pela Constituição Federal;

Considerando: As exigências da Lei Federal 13.019/2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204/2015.

Considerando: A necessidade de garantir padrões e igualdade de acesso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como à sua publicidade;

RESOLVE:
Estabelecer as formas de doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo - SP, admitindo **doações simples e captações fidelizadas**, nos termos que se seguem:

DO OBJETIVO

ARTIGO 1º: Poderão ser realizadas **DOAÇÕES** por **PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS** ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, com o objetivo de manter e implantar projetos que atendam os objetivos da Lei nº 8.069 de 13/07/90 – ECA, conforme regras abaixo:

DAS FORMAS DE DOAÇÃO

ARTIGO 2º: Os recursos do Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, somente serão repassados para projetos com inscrição no CMDCA, cujas organizações estejam com a documentação em ordem e que contemplem o plano de atividade e plano de aplicação do CMDCA, sendo assim, **DUAS FORMAS DE DOAÇÃO: DOAÇÃO SIMPLES**, já estabelecida por Lei Federal, ou

seja, aquela doação em que tanto a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado doam diretamente ao FMDCA sem especificar a Entidade ou Projeto para qual será destinada a doação. **CAPTAÇÃO FIDELIZADA**, ou seja, aquela onde a OSC trabalha na captação de recursos advindos do Imposto de Renda, tanto de pessoa física ou pessoa jurídica. Fica a OSC obrigada a comprovar junto ao CMDCA o resultado de sua captação. Do resultado alcançado, **80% (oitenta e por cento)** será destinado para sustentar Projeto da organização responsável pela captação e os **20% (vinte por cento)** restantes do valor captado, bem como juros e correção monetária correspondentes ficarão retidos no **FMDCA.**

DO DOADOR – PESSOA FÍSICA

ARTIGO 3º: A Pessoa Física poderá doar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **até 6% do seu imposto de renda devido**, ou ainda, doar um valor maior se desejar, mas com direito em abater somente até o limite de 6% do seu imposto devido.
Parágrafo Único: O depósito será realizado na conta corrente do **FMDCA** até o último dia útil do ano corrente.

DO DOADOR – PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 4º: A Pessoa Jurídica poderá doar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA até **1% do seu imposto de renda devido**.
Parágrafo Único: O depósito será realizado na conta corrente do FMDCA e deverá ocorrer até o último dia útil do ano corrente.

ARTIGO 5º: Os depósitos a favor do **FMDCA** deverão ser feitos na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil S/A – 001**; **Agência: 66-3**; **Conta: 26.555-1**; **CNPJ do Fundo: 19.337.408/0001-81.**

DO REPASSE DE VERBAS DO FMDCA

ARTIGO 6º: O valor total arrecadado pelo CMDCA e depositado na conta do FMDCA será repassado às OSC's, cujos os Projetos aprovados pelo CMDCA, em consonância com o estabelecido no artigo 2º e conforme critérios a serem estabelecidos pelo CMDCA, após a apuração do *quantum* total arrecadado.

Parágrafo Único: O valor total arrecadado pelo CMDCA e depositado na conta do FMDCA será apurado ao final de cada ano. O repasse às Organizações concorrentes ocorrerá através de celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal e as Organizações beneficiadas.

DA DIVULGAÇÃO DAS VERBAS ARRECADADAS PELO FMDCA

ARTIGO 7º: As doações arrecadadas pelo FMDCA deverão ser publicadas no Diário Oficial Municipal de São José do Rio Pardo SP, para que todas as Organizações Não-Governamentais e Governamentais fiquem cientes do ***quantum*** arrecadado.

ARTIGO 8º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – São José do Rio Pardo SP.

ARTIGO 9º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 03 de setembro 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA DA CRUZ
Data: 03/09/2025 08:20:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mary Cristina da Cruz
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 006/2025, 23 de maio de 2025.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Srª Cilene Maria da Silva Balestra.***

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva Interina do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Cilene Maria da Silva Balestra**, dependente de **José Vitor Balestra** , funcionário público municipal, falecido em 24/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2025, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2025.

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

PORTARIA Nº. 014/2025, 20 de agosto de 2025.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Sr.ª Dulce Maria Vital Lopes.***

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva Interina do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **José Geraldo Lopes,** falecido em 15/08/2025 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente **Sr. ª Dulce Maria Vital Lopes.**

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2025, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2025.

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo e a instauração do Processo nº 01/2025 visando a apuração da ausência de restituição de subsídios percebidos por vereador que deixou de comparecer injustificadamente à sessões legislativas realizadas no mês de dezembro de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 06, de 20 de novembro de 1996),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 124/2025-ABBP, de 16/02/2025, expedido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; de Comunicado expedido em 29/04/2025 pelo Contador à Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; do Ofício nº 685/2025-GPL, de 14/05/2025, expedido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; e do Ofício nº 00670/2025/PMSJRP, de 30/06/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo nº 01/2025 para apuração da ausência de restituição de subsídios percebidos por vereador que deixou de comparecer injustificadamente à sessões legislativas realizadas no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores Aniele Bocamino Balena Pires, Matheus Dalbon Schiavon e Nelson Crispim Silveira Nesio para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo, visando apuração da ausência de restituição de subsídios percebidos por vereador que deixou de comparecer injustificadamente à sessões legislativas realizadas no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação deste Ato da Mesa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 03 de setembro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente
DANTE LEMES DOS SANTOS
1º Secretário
ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR
2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/09/2025

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a limpeza da praça na Rua André Luís.

- a limpeza de dois bueiros na Rua André Luís.

- a limpeza no cruzamento da Rua das Violetas com a Rua dos Miozotis.

- a troca de lâmpadas da praça onde se localiza a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Pompeia, no Bairro Vila Formosa.

- contato com o Frei Gilson e sua equipe para a realização de evento do em nossa cidade.

- **à SAERP**, sugerindo: 1) conserto de vazamento de água na Rua Francisquinho Dias; 2) conserto de vazamento de água na Rua José Olympio Dias Bicalho; 3) o conserto de vazamento de água na Rua Walter Braghetta.

- **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo o rebaixamento parcial das lombadas recém-feitas no Bairro Monte Alegre.

- **à Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugerindo a implantação de câmeras de vigilância no Sítio Novo.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- a contratação de professores para reforço escolar no contraturno.

- a Indicação nº 1048/2025 (viabilização de área para construção de creche).

- a possibilidade de colocação de um contêiner de lixo no cruzamento da Rua das Violetas com a Rua dos Miozotis.

- a possibilidade de melhorias na iluminação da Rodoviária Municipal.

- funcionamento pleno de caixa de água no bairro Villa do Sol.

- novas informações em relação a processo administrativo.

- o detalhamento do pagamento das férias da Secretaria Municipal de Educação.

- o valor gasto por conselhos municipais no exercício de 2024.

- programação para retirada das raízes existentes na estrutura do viaduto que liga o centro da cidade à Vila Formosa.

- resultados referentes ao uso de Bilhete Único e de pagamento de subsídio ao transporte público municipal no mês de agosto.

- **à FEUC**, solicitando novas informações em relação a processo administrativo.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre o funcionamento pleno de caixa de água no bairro Villa do Sol.

- **ao DER-SP**, solicitando informações relativas às obras da Estrada Vicinal SRP-020, no Bairro Monte Alegre.

- **ao Governo do Estado de São Paulo**, solicitando informações relativas às obras na Estrada Vicinal SRP-020, no Bairro Monte Alegre.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 70, de 07 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais voltados às famílias e aos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e revoga a Lei Municipal nº 3.402, de 24 de agosto de 2009."

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 18, de 15 de julho de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 3.300, de 06 de março de 2009, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências", para especificar as formas de sinalização de trânsito."

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

.....

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Hilton do Nascimento Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Hilton do Nascimento Pereira, por 20 (vinte) dias, nos períodos de 13 a 17/10/2025 e de 14 a 28/07/2026, relativas ao período aquisitivo de 17/09/2024 a 16/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de setembro de 2025.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa